

Diário Oficial Número: 28116

Data: 03/11/2021

Título: PORTARIA Nº 925/2021/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

Link permanente: <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16540/#e:16540/#m:1292551>

PORTARIA Nº 925/2021/GBSES

“AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONVERSÃO DOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI's) COVID-19 DOS MUNICÍPIOS DE (I) ÁGUA BOA, (II) CAMPO VERDE E (III) GUARANTÃ DO NORTE EM LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) CONVENCIONAL, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº. 130/2020/GSES, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, da Portaria de Consolidação nº. 2/GM/MS de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013) e a Portaria nº 2.567/GM/MS de 25 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 020/2018/GBSES, de 02 de janeiro de 2018, que institui critérios para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial, proferida em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 407, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências em seu Art. 4º “fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência, mediante prévia justificativa, ratificada pelo Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 436, de 02 de abril de 2020, que dispôs sobre a autorização em caráter excepcional, da contratação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) Adulto, Pediátrico e de leitos clínicos de enfermagem, no âmbito dos hospitais filantrópicos e privados, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2018/GBSES, que estabelece critérios de pagamento de diárias referente ao cofinanciamento dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) que trata a Portaria nº. 020/2018/GBSES, de 09 de fevereiro de 2018, com o objetivo de orientar as Secretarias Municipais de Saúde e as Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO a instituição de leitos COVID em âmbito nacional, e que motivadamente face ao crescimento dos casos COVID-19 no território mato-grossense, vários municípios por sua vez instituíram os referidos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTIs), dentre eles os municípios de: (I) Água Boa, (II) Campo Verde e (III) Guarantã do Norte;

CONSIDERANDO a constante e exponencial redução dos casos de diagnóstico e internações por COVID-19 à nível estadual;

CONSIDERANDO que em face da baixa ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) dos municípios de Água Boa, Campo Verde e Guarantã do Norte, o Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde os notificou acerca do bloqueio dos leitos no âmbito da regulação, bem como quanto a suspensão do cofinanciamento à nível estadual a partir de 01/11/2021;

CONSIDERANDO que em contrapartida os municípios de e Água Boa, Campo Verde e Guarantã do Norte se manifestaram sob os Ofícios nºs. 304/GB/SMSAB/2021, 1042/2021/GAB/SMS/CV, Ofício nº. 893/2021, respectivamente, e que expuseram a necessidade da manutenção dos leitos a fim de atender os anseios da sociedade local;

CONSIDERANDO que os referidos Ofícios pleiteiam a conversão dos leitos COVID-19 para leitos convencionais tendo em vista a existência de equipe médica já disponível para atuação nos leitos e outros pontos oportunamente indicados pelos municípios;

CONSIDERANDO que para a conversão/transformação e até mesmo a instituição de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) convencionais é necessário o integral cumprimento das disposições e critérios como: visita técnica, submissão ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) e à Comissão Intergestora Bipartite (CIB), entre outros;

CONSIDERANDO que para o integral cumprimento das disposições e requisitos previstos no referido dispositivo normativo é necessário tempo superior a 30 (trinta) dias, tendo em vista a complexidade dessas unidades e suas especificações técnicas, de recursos humanos, insumos e materiais, além da burocrática;

CONSIDERANDO que este lapso temporal pode acarretar prejuízo à população que depende das unidades de saúde à nível estadual, vez que os municípios de Campo Verde, Guarantã do Norte e Água Boa contam com equipe formada e que haja sua inativação os serviços hoje disponíveis não mais estarão ao alcance da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) dessas regiões;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, a conversão dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) COVID-19 dos municípios de (I) Água Boa, (II) Campo Verde e (III) Guarantã do Norte em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) convencional, nos termos da Portaria nº. 130/2020/GSES, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de assegurar tempo hábil para que os municípios possam se adequar ao checklist e aos requisitos exigidos pelo Ministério da Saúde combinados com a Portaria nº. 130/2021/GBSES, para que então se efetivem como convencionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de 60 (sessenta) dias disposto na *caput* poderá ser reduzido a depender do cumprimento dos requisitos mencionados.

Art. 2º. Os critérios do cofinanciamento serão de acordo com os estabelecidos na Portaria nº 130/2020/GBSES, que prorrogou a vigência da Portaria nº. 020/2018/GBSES pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias e inseriu incremento de valores via coparticipação estadual em caráter excepcional durante vigência do Decreto nº. 407, de 16 de março de 2020.

Art. 3º. Para formalização da alteração disposta no art. 1º, o Executivo Municipal deverá encaminhar solicitação formal a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) até o dia 01 de novembro de 2021, cujo protocolo poderá ser por meio eletrônico (e-mail).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde